TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Lei nº 14.133/2021, artigo 75)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Karine Rosiana Mohr	
E-MAIL: cultura@cunhatai.sc.gov.br	**TELEFONE:** 49 33380010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA, PALCO, PARA APRESENTAÇÕES E EVENTOS DO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ/SC	
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA: A Administração Pública realiza periodicamente eventos que demandam espaço estruturado para apresentações, pronunciamentos, premiações, reuniões, palestras e demais atividades de interesse público. A inexistência ou insuficiência de estrutura própria adequada pode comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade desses eventos, prejudicando o atendimento ao público e o alcance dos objetivos institucionais.
A realização desses eventos exige a utilização de palco que proporcione melhor visibilidade ao público, organização das atividades e condições adequadas para apresentações artísticas, pronunciamentos, cerimônias, premiações e demais atos oficiais.
A presente contratação tem por objetivo disponibilizar estrutura adequada para a realização de apresentações, eventos culturais, educacionais, institucionais, comunitários e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Também visa assegurar condições adequadas de utilização durante os eventos, proporcionando ambiente funcional e compatível com a natureza das atividades desenvolvidas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
Além disso, a aquisição da estrutura permitirá sua utilização em diversas ocasiões futuras, reduzindo a necessidade de locações frequentes e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:
A contratação do fornecedor pelo critério de menor preço garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração/contratante, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade previamente estabelecidos.
O fornecedor selecionado apresentou proposta compatível com as exigências do objeto, demonstrando capacidade de fornecimento, atendimento às condições solicitadas e regularidade documental, além de ofertar o menor valor entre as propostas analisadas. Dessa forma, a escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, proporcionando melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade dos serviços/materiais a serem fornecidos.
Desta forma, a contratação pelo menor preço mostra-se adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A justificativa do preço está fundamentada em pesquisa de mercado realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo.
A escolha pela contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.
No presente caso, o valor total orçado para a contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido, o que torna a modalidade juridicamente adequada e tecnicamente viável para atendimento eficiente da demanda apresentada.
A medida possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, promovendo a economicidade e respeitando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Dessa forma, o preço contratado é considerado adequado e justificável, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.
Os resultados foram:

- **PEKI INDUSTRIA E COMERCIO** – CNPJ Nº 27.572.670/0001-39 — Valor total: R$ 4.000,00
- **MOVEIS KONZEN** – CNPJ Nº **.***. ***/0001-04 — Valor total: R$ 4.250,00
- **LEONIDA KONZEN REICHERT** – CNPJ **.***.*** /0001-60 — Valor total: R$ 4.600,00

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	PALCO MEDINDO 3X2M E 75CM DE ALTURA, EM MADEIRA DE EUCALIPTO PARA USO EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS.	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
	TOTAL		4		R$ 4.000,00

TOTAL GERAL/GLOBAL: R$ 4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1.500.0000.0500 Recursos Ordinários	44/2026 4.4.90.00.00	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação por dispensa de licitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em especial no inciso II do artigo 75, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
A dispensa justifica-se em razão do valor da contratação estar dentro dos limites legais estabelecidos para contratação direta, bem como pela necessidade de atendimento da demanda referente ao fornecimento/execução de estrutura em madeira para apresentações diversas, visando assegurar condições adequadas para realização das atividades pretendidas.
Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, constatando-se que a proposta apresentada é compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando vantajosidade para a Administração. Além disso, o fornecedor escolhido apresentou condições de habilitação e capacidade para execução do objeto, atendendo às exigências técnicas e administrativas necessárias.
Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, adequada e plenamente justificada, atendendo às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO: Para demonstrar e comprovar que a CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão

competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT;

h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (E PROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina;

i) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

j) Declaração unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe;
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como quaisquer outras Leis e regulamentos aplicáveis sobre a privacidade e proteção de dados pessoais; e
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-os a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

DISPENSA DE PRAZO DE PUBLICIDADE: Em razão do reduzido valor da contratação e da necessidade de disponibilização imediata da estrutura em madeira – palco - que serão utilizadas em apresentações, pronunciamentos, premiações, reuniões, palestras e demais atividades de interesse público do Município de Cunhataí/SC, solicita-se a dispensa do prazo de publicidade previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição mostra-se necessária para garantir estrutura própria adequada, evitando comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade desses eventos, proporcionando melhor visibilidade ao público e organização das atividades.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução com fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência se finda em 90 (noventa) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. *(Não haverá formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizado documento hábil de contratação).*
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A gestão ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, e a fiscalização ficará a cargo da Gerente de Cultura, Karine Rosiana Mohr, matrícula nº 334425.

Cunhataí/SC, em 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUDITE FELTES
Data: 08/06/2026 16:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Judite Feltes
Secretária da Educação e Cultura